



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida São Paulo, 1077, Centro, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 06/10/2025, até às 09:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTE PARA ATENDER O SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICOS, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS) QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recursos: 2006

Programa de Trabalho: 04 122 2100;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.543,68 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sib.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/10/2025 às 09:00h(HBR)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.0 Habilitação:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6.0 - Proposta de Preço/Cotação:

6.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

6.3 Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.3 – COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

-
- 7.4 – **Anexo I– Termo de Referência;**
7.5 – **Anexo II - Modelo de Proposta;**
7.6 – **Anexo III - Modelo de Declaração unificada;**
7.7 – **Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;**

8.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João da Baliza/RR, 29 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2025
DISPENSA FÍSICA 025/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTE PARA ATENDER O SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICOS, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS) QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo self servisse ou marmitex acompanhada de sucos, água mineral ou refrigerantes em latinha.	UND	2.046	30,08	61.543,68

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Eventos e Capacitações: O Município promoverá uma série de eventos, seminários e capacitações ao longo do ano, envolvendo servidores públicos, colaboradores e participantes externos. A contratação de serviços de Refeição tipo Self service ou marmitex é imperativa para proporcionar uma alimentação condizentes com a qualidade necessária, garantindo o sucesso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

desses eventos.

Atendimento a Visitantes Oficiais: Antecipamos a chegada de autoridades, representantes de órgãos públicos e demais visitantes oficiais. A Alimentação em local apropriado é essencial para criar um ambiente propício a encontros oficiais, bem como para cumprir obrigações contratuais que estabelecem a oferta de refeições para esses visitantes.

Realização de Obras e Projetos: O Município encontra-se envolvido em diversos projetos e obras que demandam a presença de equipes técnicas e prestadores de serviços externos. A licitação para serviços de refeições visa garantir uma alimentação adequada durante o período necessário, proporcionando condições ideais para o desempenho eficiente dessas equipes.

Além dos motivos mencionados, a realização desta licitação também atende às cláusulas contratuais já estabelecidas, as quais impõem à prefeitura a obrigação de assegurar refeições para contratados em situações específicas. Cumprir tais cláusulas não apenas reforça o compromisso legal do município, mas também contribui para a construção de relações contratuais sólidas e transparentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Serviços de refeições tipo self service e marmitex com disponibilização conforme descrição da tabela acima .

3.2 Os serviços são comuns sem grande complexidade técnica devendo atender os padrões comuns de mercado mesmo não estando descrito neste.

3.3 Os serviços deverão ser prestados em restaurante na área urbana do município de São João da Baliza.

3.4 A contratada deverá fornecer além de self service ou marmitex, água, refrigerante em latinha ou sucos de polpa de fruta natural.

3.5 Em caso de impossibilidade de atender as refeições no momento solicitado deverá ser encaminhado a outro restaurante na área urbana do município às custas do contratado.

3.6 Outros serviços além dos mencionados neste termo ocorrerão por conta exclusiva da pessoa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

É recomendável que a contratante siga os seguintes critérios de sustentabilidade:

Eficiência Energética: Avaliação das práticas e tecnologias utilizadas para otimizar o consumo de energia, incluindo iluminação eficiente, sistemas de climatização sustentáveis e a utilização de energias renováveis.

Gestão de Resíduos: Implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos, incluindo a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

redução, reciclagem e disposição

adequada de resíduos sólidos e orgânicos.

Conservação da Água: Medidas para a conservação da água, como a instalação de dispositivos economizadores, reuso de água e práticas para minimizar o desperdício.

Compra Sustentável: Preferência por fornecedores que sigam práticas sustentáveis, seja na compra de alimentos locais e orgânicos, produtos de limpeza ecológicos ou outros itens que atendam a padrões ambientais

Não será admitida a subcontratação do objeto

Não haverá exigência da garantia da contratação dos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução)

5.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato a solicitação do interessado conforme autorização expedida anteriormente pelo setor de compras.

5.2 Em caso de eventos em datas festivas a solicitação de reservas e pedidos serão feitos antecipadamente.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, comunicado no prazo de 02(dois) dias de antecedência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente de acordo com a execução do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 133/2021, art. 117, 1º).

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 133/2021, art. 117, §2º).

7.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 133/2021, art. 121, caput).

7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, 1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do ART. 75, II, LEI 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Unitário.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.543,68 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura de São João da Baliza

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II) Fonte de Recursos: 2006

III) Programa de Trabalho: 04 122 2100 ;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João da Baliza -RR, 10 de setembro de 2025

Elaborado por :

DIESSINI EPIFANIO DE CARVALHO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

APROVADO POR :

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0317/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTE PARA ATENDER O SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICOS, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS) QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____
_____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0317/2025
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ sediada (endereço completo), representada neste ato _____
por _____ CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) () e Empresa de Pequeno Porte
- d) () e /ou Equiparadas
- e) (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município)
(data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.056.248/0001-25, neste ato representado pela Sra. Xxxxx xxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxx SSP-RR, inscrita no CPF N.º. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas no **Processo n.º. 0317/2025**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTE PARA ATENDER O SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICOS, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS) QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU MARMITEX, ACOMPANHANDO SUCOS, ÁGUA OU REFRIGERANTE PARA ATENDER O SERVIÇOS PÚBLICOS E EVENTUAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (TÉCNICOS, PALESTRANTES, DENTRE OUTROS) QUE ESTEJA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, BEM COMO PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados à contratante.
- 3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.
- 3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.
- 3.4. É vedado ao contratado cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

reembolsos de despesas, sem expressa previsão no edital ou autorização da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 12 (doze) meses, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser reincidente a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.

4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincidente à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- d) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- e) Desatender às determinações da fiscalização.
- f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- i) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- j) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento;
- II - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- III - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- V - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados;
- VI - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- VII - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
- VIII - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
- IX - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
- X - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado;
- XI - Solicitar ou receber qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta na execução do objeto do contrato;
- XII - Receber valores do adquirente ou de terceiros, relacionados com o objeto do contrato, sem expressa autorização da contratante;
- XIII - Locupletar-se à custa da contratante ou do adquirente, por si ou interposta pessoa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº 000/2025/SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver;
- II - Avaliar os preços mínimos estipulados pelo contratado dos alimentos a serem fornecidos;
- III - Fornecer ao contratado, quando solicitado, a comprovação de quitação dos tributos;
- IV - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual;
- V - Fornecer a documentação, que for de sua responsabilidade, necessária para transferência da propriedade dos alimentos adquiridos;
- VI - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;
- VII - Requisitar, ao contratado, as informações relacionadas aos alimentos;
- VIII - Realizar, a qualquer tempo, inspeção dos alimentos fornecidos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Executar todos os atos necessários à preparação, e entrega dos alimentos de propriedade da contratante;
- II - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- III - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante;
- IV - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios ocorridos com os alimentos;
- VII - Comunicar à contratante, formalmente, o recebimento dos alimentos;
- VIII - Dar publicidade ao feito;
- IX - Divulgar o edital de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
- X - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XI - Exercer pessoalmente suas funções em razão da execução do objeto contratual, não podendo delegá-las ao seu preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional;
- XII - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;
- XIII - Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital;
- XIV - Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos alimentos adquiridos;
- XV - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- XVI - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XVII - Manter sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto contratual, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto;
- XVIII - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX